

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 002/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos pesados da frota oficial do Município de Herveiras.

Tipo de julgamento: menor preço global.

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, RS, torna público, que às **08h30min**, do **dia 02 de março do ano de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, localizada à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 105/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência — ANEXO I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, de veículos pesados da frota oficial do Município de Herveiras, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.
- 1.2 São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- 1.3 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



- 2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- I Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- II Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do Pregoeiro.
- 2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou



microempreendedor individual, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

- I − A não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 1 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO III deste Edital, e;
- c) comprovar a situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso, mediante apresentação de declaração, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e



assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) razão social e CNPJ da empresa licitante;
- a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;
- b) descrição completa dos serviços prestados;
- c) Valor de desconto sobre as peças e preço unitário por hora, conforme equação abaixo:

VT= VP x (1- D/100) + QH x VH ONDE:

VT= VALOR TOTAL (R\$);

VP= VALOR ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO (R\$) – (Retirado do quadro do termo de referência);

D= PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS OFERECIDAS PELO LICITANTE (%);

QH= NÚMERO ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO CONSUMIDAS POR ANO - (Retirado do quadro do termo de referência);

VH= VALOR COBRADO PELO LICITANTE PELA HORA TRABALHADA (R\$).

- c1) Para fins de desconto sobre as peças da Tabela Cilia, a Administração determina um percentual mínimo inicial de 20% (vinte por cento) para todos os licitantes. As propostas que não ofertarem o percentual mínimo de desconto serão desclassificadas.
- I Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- II Inserção de texto na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.
- III 6.22 Sobre o preço proposto por Micro Empreendedor Individual, serão acrescidos 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, conforme Art. 18-B, § 1º da lei Complementar 123/2016 que dispõe: "A empresa contratante de serviços executados por intermédio do MEI mantém, em relação a esta contratação, a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1o do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual. § 1º Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos."

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a



proclamação da vencedora.

- 6.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.
 - 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - 6.13 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) não ofertarem o percentual mínimo de desconto sobre as peças fornecidas, conforme previsto no subitem 5.1 deste Edital.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, "c", deste Edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.7 deste Edital.



6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:
- 7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7° , inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO IV deste Edital (Decreto Federal n° 4.358, de 5 de setembro de 2002);
- 7.1.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

7.1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 - c) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
- b) Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A dilação do prazo por igual período fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.
- 7.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste Edital.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme artigo 30, parágrafo 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade mínimos necessários para execução dos objetos desta licitação, a saber:
- a1) 2 (dois) aparelhos de diagnóstico de problemas eletrônicos que atenda a todas as marcas de caminhões, vans e ônibus da frota do Município, devendo ser descrito a marca do mesmo;
- a2) 1 (um) aparelho de diálise de diesel, para limpeza de tanques de combustível, devendo ser descrito a marca do mesmo;
- a3) 1 (um) aparelho de teste de sistemas pneumáticos, devendo ser descrito a marca do mesmo;
- a4) Disponibilidade de pelo menos 2 (dois) mecânicos de veículos pesados, devendo informar os nomes e CPFs dos mesmos;
- a5) Endereço completo de localização do prédio da oficina, que deverá estar situado dentro do território do Município de Herveiras;
- a6) Que se compromete a executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital.
- **7.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o **menor preço global** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o Pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazêlo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3. O contrato vigerá e será executado por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, de acordo com a legislação vigente.



11 - DO RECEBIMENTO:

- 11.1. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, será recebido:
- 11.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
 - 11.1.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.

12 - DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será efetuado, no máximo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços de forma satisfatória, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 12.2 A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida imediatamente após a conclusão dos serviços prestados, ser visada/assinada pelo servidor (motorista) do Município responsável pela retirada do veículo consertado, e ser entregue no almoxarifado da Prefeitura de Herveiras na data de saída do conserto.

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 advertência escrita, em caso de execução do contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.
- 13.2 multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- 13.3 multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.
- 13.4 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- I As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 10.2, o valor da proposta apresentada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

Unidade: 0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção de Serviço Hidráulico/Elétrico Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo



Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

Unidade: 0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção de Parque Rodoviário Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

Unidade: 0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

Unidade: 0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2110 – Manutenção de Sistemas Rurais de abastecimento de Água

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

Unidade: 0601 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura Unidade: 0701 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE

Projeto/Atividade: 2048 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura Unidade: 0701 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE Projeto/Atividade: 2078 - Transporte Escolar do Ensino Pré-Escolar Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura Unidade: 0702 – Gastos c/Ensino da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2077 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura Unidade: 0702 - Gastos c/Ensino da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2111 – Manutenção Transporte Ensino Pré-Escolar - FUNDEB

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0703 - Gastos não Computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 2067 – Transporte Escolar Ensino Médio c/ Rec. Estadual Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo



Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0703 - Gastos não Computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 2082 – Transporte Escolar Ensino Fund. c/ Sal. Educação Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0703 - Gastos não Computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 2083 – Transporte Escolar Ensino Fund. c/ Rec. Estadual Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 0801 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Rec. ASPS

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção da Frota de Veículos e Transporte de Pacientes

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Herveiras/RS, setor de licitações sito na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS ou pelos telefones (51) 3120-5671/5672 ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- 15.8 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de licitações.
- 15.9 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



- 15.10 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.
- 15.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.herveiras.rs.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 15.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Declaração ME/EPP/MEI;
- ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI Minuta de Termo de Contrato.

Herveiras, 15 de fevereiro de 2023.

NAZARIO RUBI KUENTZER

Prefeito Municipal

Este Edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 13/02/2023.

Assessor Jurídico
OAB/RS nº 05162



ANEXO I - Termo de Referência

Pregão Presencial 002/2023

1. OBJETO

- **1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, de veículos pesados da frota oficial do Município de Herveiras.
- **1.1.1** São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- **1.1.2** São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto tem por finalidade atender as necessidades permanentes de manutenção da frota de veículos pesados utilizados pela Administração Municipal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus anexos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **4.1** A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bem como a aplicação de peças e acessórios novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, soldas (elétrica, oxigênio e MIG) e pequenos serviços de chapeação e pintura.
- **4.2** Além dos serviços elencados acima, a contratada deverá realizar troca de óleo, lubrificantes, filtros e elementos filtrantes, como todo e qualquer serviço de reparo necessário para o funcionamento pleno de todos os componentes do veículo.
- **4.3** A contar do recebimento do veículo na oficina ou do aviso para conserto, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; a quantidade de horas previstas e o valor da mão de obra. De posse do "check list" e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A licitante deverá executar os serviços registrados somente com a prévia autorização do Município;
- **5.2** A licitante deverá encaminhar ao Município as avaliações de manutenção dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos mesmos na oficina ou do aviso para conserto;
- **5.3** A licitante deverá iniciar as manutenções dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o Município devolver à empresa a avaliação com os serviços autorizados necessários para a execução dos trabalhos;
- **5.4** Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção, ficarão sob total responsabilidade da licitante, até que seja efetivada a devolução do veículo já reparado, sendo que a licitante é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios pertencentes ao bem encaminhado para manutenção;
- **5.5** A licitante deverá permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados do Município, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperados pelo Município e exigidas no edital para validação da assinatura do Contrato;
- **5.6** A licitante deverá assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
- **5.7** A licitante deverá apresentar, sem ônus, quando solicitado pelo Município, laudo técnico ou orçamento referente às condições de conservação, serviços e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre serviços executados;
- **5.8** A licitante deverá cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- **5.9** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Município, durante o período de validade do contrato;
- **5.10** A empresa sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não os aceitar, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades do Município;
- **5.11** A licitante deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos,



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pelo Município;

- **5.12** A licitante deverá comparecer à sede da Prefeitura de Herveiras, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- **5.13** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Município, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço licitado;
- **5.14** A licitante deverá, sempre que solicitado, devolver todas as peças substituídas ao Setor de Almoxarifado da Prefeitura de Herveiras.

6. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- **6.1** A licitante vencedora <u>deverá possuir oficina</u> estruturada e apta à execução dos serviços, <u>localizada obrigatoriamente no território do Município de Herveiras</u>, sendo que o Município será responsável pelo transporte do veículo até a mesma e retirada ao término do serviço;
- **6.2** A licitante deverá ter área útil coberta e segura nas instalações físicas da oficina, estando estas disponíveis para receber os veículos para manutenção. A partir da retirada até a devolução, a contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(os) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados;
- **6.3** Ainda, considerando que a prestação dos serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante, para prestação de serviços de mão-de-obra deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico demonstrado em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, ficando também a cargo da licitante adquirir novas ferramentas e maquinários se necessário para manutenção geral da frota, bem como dispor de mão de obra especializada em número suficiente para realizar os serviços contratados dentro do prazo médio pré-estipulado pela licitante ao contratante a fim de realizar os serviços com maior rapidez.
- **6.4** Para atendimento do item anterior a licitante deverá apresentar uma declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme artigo 30, parágrafo 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade mínimos necessários para execução dos objetos desta licitação, a saber:
- a) 2 (dois) aparelhos de diagnóstico de problemas eletrônicos que atenda a todas as marcas de caminhões, vans e ônibus da frota do município, devendo ser descrito a marca do mesmo;
- b) 1 (um) aparelho de diálise de diesel, para limpeza de tanques de combustível, devendo ser descrito a marca do mesmo;
- c) 1 (um) aparelho de teste de sistemas pneumáticos, devendo ser descrito a marca do mesmo;
- d) Disponibilidade de pelo menos 2 (dois) mecânicos de veículos pesados, devendo informar os nomes e CPFs dos mesmos;



- e) Descrição da localização do prédio da oficina, que deverá ser dentro do território do Município de Herveiras;
- f) Que se compromete a executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência do edital.
- **6.5** A licitante deverá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude da manutenção.
- **6.6** Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha oficina no território do Município de Herveiras, para otimizar o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município.
- **6.7** Os serviços poderão exigir deslocamentos para interior do Município de Herveiras, chamados de socorro mecânico, quando o veículo não apresentar condições para ser levado até a oficina contratada, sendo o custo deste deslocamento, calculado em forma de hora trabalhada.
- **6.8** O serviço de diagnóstico eletrônico através de Scanner, quando solicitado pelo Município, deverá ser realizado com custo fixo por veículo não superior a R\$100,00.
- **6.9** O serviço de limpeza de sistema de injeção e bicos injetores, quando solicitado pelo Município, deverá ser realizado com custo fixo por veículo não superior a R\$150,00.
- **6.10** O serviço de higienização do sistema de ar condicionado, quando solicitado pelo Município, deverá ser realizado com custo fixo por veículo não superior a R\$100,00, não incluído materiais necessários para execução deste serviço.
- **6.11** Os serviços previstos nos itens 6.8 a 6.10 anteriores não serão itens de avaliação de valores, pois tratam-se de serviços considerados unitário e por veículo e não serão itens de acréscimo na quantidade de horas trabalhadas.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **12.1** Os serviços executados e as peças substituídas, deverão ser garantidos contra defeito de reparos, montagem e instalação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- **12.2** A garantia dos serviços e peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1** Todos os serviços a serem realizados pela licitante deverão ser procedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela licitante ao Município conforme abaixo.
- 13.2 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
- a) Placa, marca e modelo do veículo;
- b) Quilometragem do veículo;
- c) Resumo dos serviços a serem realizados;



- d) Número de horas necessárias para execução dos serviços, que deverá estar em conformidade com o Manual Padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
- e) Valor da hora cotada na licitação e valor total;
- f) Quantidade, código e descritivo das peças necessárias para a realização do conserto, com o devido desconto apresentado na proposta, em relação a tabela Cilia.
- **13.3** A secretaria de lotação do veículo será responsável pela autorização do serviço, após o recebimento do orçamento e este, caso seja aprovado, será devolvido a empresa devidamente autorizado;
- **13.4** Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da licitante, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.
- **13.5** A licitante deverá realizar os serviços de manutenção e conserto, quando possível, diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito, sem necessidade de deslocamento do veículo até a oficina da Contratada.

14. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

- **14.1** A empresa deverá fornecer todas as peças para realização da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos da frota municipal presente na lista em anexo e de outros que eventualmente sejam incorporados ao longo do contrato.
- **14.2** As peças deverão ser novas, podendo ser originais ou similares de primeira linha.
- **14.3** O valor das peças seguirá a tabela de preços estabelecida no sistema "Cilia" (https://cilia.com.br) aplicando o valor de desconto oferecido pela contratada. O acesso ao sistema de preços será fornecido pelo Município ao fornecedor contratado.
- 14.3.1 O percentual mínimo obrigatório de desconto a ser oferecido pela contratada sobre o valor das peças deverá ser de 20% (vinte por cento) sobre a Tabela Cilia.
- **14.3.2** Em caso de fornecimento de peças não constantes no Sistema Cilia não incidirá qualquer desconto.
- **14.4** As peças e acessórios a serem trocados (mediante autorização do Município de Herveiras), devem ser relacionadas em orçamento de maneira a identificá-la corretamente mediante a discriminação de seu nome, fabricante, referência ou modelo, e as quantidades e valores, e somente serão trocadas mediante autorização do Município, após conferência.
- **14.5** A contratada deverá apresentar as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções (quando autorizado troca de peças), ficando a critério do Município à retirada das peças e acessórios substituídos.



14.6 Se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do Cilia, o licitante/contratado deverá apresentar no mínimo 3 (três) cotações de preços de fornecedores diferentes para cada peça a ser trocada. Somente após análise e autorização do Município poderá ser efetuada a substituição, sendo remunerada pelo preço do menor valor constante dos orçamentos apresentados e aceitos.

15. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, PODENDO HAVER ALTERAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

| ITEM | Veículo | Marca | Ano | Placa |
|--------|---|-----------------------------|-----------|----------------|
| 01 | Atron 2729 K 6x4 | Mercedes-Benz | 2014 | IVP 8265 |
| 02 | Atron 2729 K 6x4 | Mercedes-Benz | 2014 | IVP 8259 |
| 03 | L 113 | Mercedes-Benz | 1978 | IFP 4071 |
| 04 | Atron 2729 K 6x4 | Mercedes-Benz | 2014 | IVH 5671 |
| 05 | L 113 | Mercedes-Benz | 1977 | IFO 4250 |
| 06 | Cargo 1717 E | Ford | 2006 | INO 4793 |
| 07 | Cargo 2628 E | Ford | 2006 | INO 8G40 |
| 08 | Ducato MC TCA MIC | Fiat | 2014 | IVS 0127 |
| 09 | Transit 350L Bus | Ford | 2011 | ISC 5168 |
| 10 | Micro-ônibus V8L On | Marcopolo/Volare | 2022 | JBF 8B87 |
| 11 | Ônibus Escolar 15-190 EOD E.HD | Volkswagen | 2014 | IVR 6G50 |
| | ORE | | | |
| 12 | Ônibus Escolar 15-190 EOD E.HD | Volkswagen | 2014 | IVR 6653 |
| | ORE | | | |
| 13 | Sprinter Sitnei Med | Mercedes-Benz | 2010 | IRO 7925 |
| 14 | Sprinter | Mercedes-Benz | 2020 | JAD2G78 |
| 15 | Sprinter 416 Invesp Amb | Mercedes-Benz | 2022 | JBQ 2C21 |
| 16 | Master Minibus L3 | Renault | 2022 | JBO 9H28 |
| Observ | ações Os veículos 03 e 05 não co | onstam no Sistema Cilia. As | sim sendo | o, a licitante |
| | deverá observar as determi | nações constantes do item | 14.6 dest | e Termo de |
| | Referência. | | | |

16. VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **16.1** Foram levantados dados estatísticos referentes ao consumo de peças e mão de obra sob a forma de previsão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.
- **16.2** Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela abaixo, os valores estimados de peças VP (R\$) e os quantitativos estimados de horas trabalhadas QH (HORAS).



| | Valores | Quantitativo estimado de | * Valor estimado | |
|--------------|------------------|---------------------------|------------------|--|
| estimados de | | horas | por hora – VH | |
| | peças – VP (R\$) | trabalhadas – QH (HORAS). | (R\$) | |
| | 192.000,00 | 400 | 97,00 | |
| TOTAL | 192.000,00 | 400 | 38.800,00 | |

^{*} O valor unitário estimado por hora constante no presente Termo de Referência será considerado como valor máximo a ser pago pela Administração Municipal.

Obs: Valores estimados embasados em despesas com peças e de quantidade de horas empregadas em mão de obra nos últimos 12 meses:

 $VT = VP \times (1 - D/0\%) + QH \times VH$

 $VT = 192.000,00 \times (1-0\%) + 400 \times 97,00$

VT = 192.000,00 + 38.800,00

VT = 230.800,00

Valor total estimado: R\$ 230.800,00

16.3 Os valores de VP (R\$) e QH (h) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

16.4 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor total – VT (R\$), de acordo com a seguinte equação:

VT= VP x (1- D/100) + QH x VH

ONDE:

VT= VALOR TOTAL (R\$);

VP= VALOR ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO (R\$) – (Retirado do quadro acima);

D= PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS OFERECIDAS PELO LICITANTE (%);

QH= NÚMERO ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO CONSUMIDAS POR ANO - (Retirado do quadro acima);

VH= VALOR COBRADO PELO LICITANTE PELA HORA TRABALHADA (R\$).

Obs.: O percentual mínimo obrigatório de desconto sobre o valor das peças oferecidas pelo licitante deverá ser de 20% (vinte por cento) sobre a Tabela Cilia.

- 16.5 O valor cobrado pelo licitante pela hora trabalhada (R\$) não poderá exceder o valor máximo estimado pelo Município (R\$ 97,00).
- **16.5** A empresa deverá apresentar proposta inicial com o valor do desconto sobre as peças constantes da Tabela Cilia (mínimo 20%) e o valor por hora de mão de obra (máximo R\$ 97,00), conforme equação acima. A partir do valor total VT (R\$) inicial, apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances, até ser sagrado o vencedor.
- **16.6** Após a sessão de lances será verificado a porcentagem de desconto da vencedora em relação a sua proposta inicial, e este valor será aplicado tanto no valor de desconto sobre as peças da Tabela Cilia quanto no valor da mão de obra.



Exemplo: A empresa oferece um lance de 10% abaixo do valor total estimado. Para fins de cálculo final da proposta ajustada ao último lance ofertado, esta mesma porcentagem será aplicada sobre o desconto nas peças e na mão de obra.

| | Herveiras, 15 de fevereiro de 2023. |
|---|-------------------------------------|
| | |
| | |
| - | NAZARIO RUBI KUENTZER |
| | Prefeito Municinal |



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Ref.: Pregão Presencial 002/2023. (Nome da Empresa) inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº ______ e do CPF nº ______, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial 002/2023, instaurado pelo Município de Herveiras, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Local e data). Contador/ Técnico em Contabilidade CRC nº:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Carimbo e assinatura)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

| Ref.: Pregão Presencial 002/2023. | | | | | | | |
|---|---------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|--------|
| | (nome | da | empres | a), i | nscrita | no | CNP. |
| n°, por | intermédio | de | seu | represe | entante | legal | o(a |
| Sr(a) | po | ortador | (a) da | Carte | eira de | Iden | tidade |
| nº e do 0 | CPF nº | | | , DE | CLARA, | para fi | ns do |
| disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº | 8.666, de 21 | de junl | no de 199 | 93, acre | scido pel | a Lei nº | 9.854 |
| de 27 de outubro de 1999, que não | emprega m | enor d | e dezoito | o anos | em trab | alho no | turno |
| perigoso ou insalubre e não emprega m | nenor de dez | esseis a | inos. | | | | |
| Ressalva: emprega menor, a partir de q | uatorze anos | s, na co | ndição d | e apren | diz (). | | |
| | (Local e d | ata). | | | | | |
| | | | | | | | |
| | Representan | | | | | | |
| (0 | Carimbo e ass | sinatura | a) | | | | |



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Pregão Presencial 002/2023.(nome da empresa), inscrita **CNPJ** n°....., por intermédio de representante legal seu o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e data). Representante legal

(Carimbo e assinatura)



ANEXO VI

Pregão Presencial 002/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

PREGÃO PRESENCIAL № 002/2023

| | E HERVEIRAS, RS, neste ato r | • | | • |
|---------------------|--|-------------------|------------------|------------------|
| (estado civil), res | idente e domiciliado neste Mu e do CPF nº | nicípio, portad | or da Carteira c | de Identidade nº |
| • | e, de outro lado, a empresa , na Rua/Av | | • | |
| | , 11a INUA/AV | | • | |
| | , portador da Ca | | • | |
| | , doravante d | | | |
| Contrato, conforn | ne especificado no processo adm | ninistrativo de I | Pregão Presencia | al nº 002/2023. |

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem como objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, de veículos pesados da frota oficial do Município de Herveiras**, conforme discriminado no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 002/2023, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição ou anexação.
- 1.2 São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- 1.3 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

1. O preço pago pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, e o percentual de descontos sobre os preços das peças utilizadas, são os constantes da proposta da CONTRATADA e da tabela abaixo:



| Total | 192.000,00 192.000,00 | xx % xx % | xxxx | 400 400 | xx,00 |
|-------|---------------------------------|----------------|------------|-------------------|------------|
| | (R\$) | | (R\$) | | |
| | estimado | sobre as peças | desconto | (HORAS) | |
| | peças | de desconto | peças com | horas estimado | hora (R\$) |
| | Valores de | Porcentagem | Valores de | Quantitativo de | Valor por |

- 2. O serviço de diagnóstico eletrônico através de Scanner, quando solicitado pelo Município, deverá ser realizado com custo fixo por veículo não superior a R\$100,00.
- 3. O serviço de limpeza de sistema de injeção e bicos injetores, quando solicitado pelo Município, deverá ser realizado com custo fixo por veículo não superior a R\$150,00.
- 4. O serviço de higienização do sistema de ar condicionado, quando solicitado pelo Município, deverá ser realizado com custo fixo por veículo não superior a R\$100,00, não incluído materiais necessários para execução deste serviço.
- 5. Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, no máximo, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços de forma satisfatória, mediante apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura de Herveiras.
- 6. As notas fiscais apresentadas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.
- 7. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA serão por ela suportados.
- 8. O presente Contrato será reajustado no valor da mão de obra, anualmente, levando-se em conta a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 9. A porcentagem de desconto informado na proposta sobre a tabela de preços das peças, não sofrerá alteração no momento da renovação anual do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Servirão de cobertura para o Contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

Unidade: 0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção de Serviço Hidráulico/Elétrico Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

Unidade: 0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção de Parque Rodoviário

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

Unidade: 0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo



Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

Unidade: 0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2110 – Manutenção de Sistemas Rurais de abastecimento de Água

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

Unidade: 0601 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura Unidade: 0701 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE

Projeto/Atividade: 2048 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 — Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura Unidade: 0701 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE Projeto/Atividade: 2078 — Transporte Escolar do Ensino Pré-Escolar Rubrica: 3390.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura Unidade: 0702 – Gastos c/Ensino da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2077 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura Unidade: 0702 - Gastos c/Ensino da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2111 - Manutenção Transporte Ensino Pré-Escolar - FUNDEB

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0703 - Gastos não Computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 2067 – Transporte Escolar Ensino Médio c/ Rec. Estadual Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0703 - Gastos não Computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 2082 – Transporte Escolar Ensino Fund. c/ Sal. Educação Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 0703 - Gastos não Computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 2083 – Transporte Escolar Ensino Fund. c/ Rec. Estadual Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo



Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 0801 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Rec. ASPS

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção da Frota de Veículos e Transporte de Pacientes

Rubrica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Rubrica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Contrato terá vigência e será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de(data), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus anexos, e deles decorrentes:
- 1.1. prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;
- 1.2. realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
- 1.3. apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à execução do Contrato;
- 1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 1.6. fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
- 1.7. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:
- 1.8. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;
- 1.9. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2. As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.
- 3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.
- 4. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.
- 5. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de responsabilidade de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 1.2. providenciar o transporte do veículo a ser consertado até na oficina da CONTRATADA, no território do Município de Herveiras, em caso de o mesmo não puder ser consertado diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito;
- 1.3. retirar o veículo consertado na oficina da CONTRATADA, quando for o caso;
- 1.4. efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 1.5. fiscalizar o objeto deste Contrato durante sua vigência, por intermédio do servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua intervenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência escrita, em caso de execução do Contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

- 1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 002/2023.
- 2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.
- 2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. O Contrato poderá ser rescindido:
- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;



- c) Judicialmente.
- 2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este Contrato pode ser assinado totalmente ou parcialmente eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no Art. 10, da MP 2200-2/2001 e Lei 14063/2020.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

| Her | veiras, | d | e | | | de 202 | :3 |
|-----|---------|------|--------|--------|--------|--------|----|
| | | | | | | | |
| _ | | | | | | | |
| | | Naza | rio Ru | ıbi Ku | entzer | | |
| | | Pr | efeito | Munic | ipal | | |
| | | (| CONTR | RATAN | TE | | |
| | | | | | | | |

Representante Legal CONTRATADA



| Testemuni | has: | | | |
|---------------|------|--|--|--|
| | | | | |
| NOME: CPF: | | | | |
| NOME: | | | | |